



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Liceu Marcionílio Gomes de Freitas

EMENTA: Recredencia o Liceu Marcionílio Gomes de Freitas, no município de Senador Pompeu, na jurisdição da CREDE 14 – Senador Pompeu, INEP/Censo Escolar nº 23121459, renova o reconhecimento do curso do ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 6648690/2017

PARECER Nº 0918/2017

APROVADO EM: 25.09.2017

I – RELATÓRIO

Marcionilia Alencar, diretora do Liceu Marcionílio Gomes de Freitas, no município de Senador Pompeu, por meio do processo nº 6648690/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua José Carlos Sampaio, nº 401, bairro Centro, CEP: 63.600-000, no município de Senador Pompeu, na jurisdição da CREDE 14 - Senador Pompeu, INEP/Censo Escolar nº 23121459.

A diretora é a professora Marcionilia Alencar, com o curso de especialização “*lato sensu*” em Gestão Escolar, Registro nº 6200, e a secretária escolar, Maria Lúcia Alves Bezerra, Registro nº 3811.

O corpo docente dessa instituição é composto de 23 professores com 53 funções docentes, sendo 18 habilitados, 29 autorizados e 06 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 33,96% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 261,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 270,7 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0918/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento do Liceu Marcionilio Gomes de Freitas, no município de Senador Pompeu, na jurisdição da CREDE 14 – Senador Pompeu, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE